



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011, de 10 de MAIO de 2011.

Dispõe sobre Recomposição Salarial dos Servidores do Magistério Público Municipal de conformidade com alteração da Tabela do Anexo I do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Vigente e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Recomposição Salarial dos Servidores do Magistério Público Municipal, de conformidade com o disposto na Tabela do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A Recomposição Salarial constante desta Lei tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2011, em cumprimento ao que estabelece a Legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Zabelê PB, em **10 de maio** de **2011**.

Íris de Céu de Sousa Henrique
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS (R\$)

Jornada de Trabalho – 30 horas – aula / semana

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	890,31	917,02	944,53	972,87	1002,05	1032,11	1063,08	1094,97	1127,82	1161,65
S	1059,47	1091,25	1123,99	1157,71	1192,44	1228,22	1265,07	1303,02	1342,11	1382,37
E	1260,77	1298,59	1337,55	1377,68	1419,01	1461,58	1505,43	1550,59	1597,11	1645,02
M	1449,89	1493,39	1538,19	1584,33	1631,86	1680,82	1731,24	1783,18	1836,68	1891,78
D	1667,37	1717,39	1768,91	1821,98	1876,64	1932,94	1990,93	2050,66	2112,17	2175,54

Cálculo da tabela de jornada de trabalho de 30 horas – aula/semana, com valores proporcionais elaborados, tendo como referência o vencimento base correspondente a jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 1.187,08 conforme estabelece em Legislação Federal, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **10 de maio de 2011**.

Iris de Céu de Souza Henrique
Prefeita